



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 063/2018

**Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de telefonista para o Edifício Sede do TRES e Anexos I e II, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 832 do Pregão n. 025/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS LTDA. EPP, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88113-150, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Sandro Renato Torres Motta, inscrito no CPF sob o n. 696.774.170-53, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 042/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento do valor da tarifa do vale-transporte.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 042/2015, passam a ser:

2.1.1. A partir de 23 de julho de 2017, de R\$ 8.934,97 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato, o valor de R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos); e

2.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2018, de R\$ 9.162,61 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.7 do Contrato, o valor de R\$ 33,17 (trinta e três reais e dezessete centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 042/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SANDRO RENATO TORRES MOTTA  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS